

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

CONTRATANTE (UASG) 102116 – FMRP/USP

OBJETO

Aquisição de Mobiliário

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 141.583,74 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço - por grupos e itens

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO / FACULDADE DE MEDICINA DE
RIBEIRÃO PRETO**

Processo SEI nº 154.00005850/2025-25

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – FMRP/USP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.2. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Mobiliário** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.3. A licitação será dividida em **GRUPOS e ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Para o todos os grupos e itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Será permitida a participação de:
- 2.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

2.8.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o subitem **2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.7.2** e **2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

2.13. A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.13.1** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total.

4.1.2. Marca e modelo.

4.1.3. Fabricante, quando aplicável.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme **ANEXO III – REDUÇÃO DE LANCES**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras.
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
 - 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **5.13** do edital.
 - 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF.
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
 - 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis.
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.13.1**.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.sei.sp.gov.br/sei> ou mediante solicitação formal via e-mail: compras@fmrp.usp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: compras@fmrp.usp.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.fmrp.usp.br e www5.usp.br
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 11.12.3. ANEXO III – Redução de Lances
- 11.12.4. ANEXO IV – Local de Entrega
- 11.12.5. ANEXO V – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
- 11.12.6. ANEXO VI – Memorial descritivo

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital

Prof. Dr. Jorge Elias Junior
Diretor da FMRP-USP



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO
PRETO – FMRP/USP**

Processo SEI nº 154.00005850/2025-25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Mobiliário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Uni	Qtde	Gov.br	Media	Valor Total	Grupo	Total Grupo
1	ARMARIO ALTO MEDINDO (800 X 500 X 1600)MM (L X P X A) UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE TIPO: TIPO FECHADO MATERIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA REVESTIMENTO: REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO COR: NA COR CINZA CLARO (GELO) ACABAMENTO/BORDA: ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA DE PVC NA MESMA COR DO REVESTIMENTO DIMENSAO: MEDINDO (800 X 500 X 1600)MM=(L X P X A) PORTAS: COM 02 PORTAS DE ABRIR DOBRADICAS: COM NO MINIMO 03 DOBRADICAS EM CADA PORTA FECHADURA: COM FECHADURA E 02 CHAVES PRATELEIRAS: COM 03 PRATELEIRAS REGULAVEIS ESPESSURA ESTRUTURA: ESPESSURA MINIMA DE 18MM PARA O CORPO, AS PORTAS E AS PRATELEIRAS E DE 25MM PARA O TAMPO BASE: BASE EM REQUADRO DE ACO NORMAS: FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E NR-17 ACABAMENTO/BASE: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO COR/BASE: NA COR PRETA SAPATAS: COM SAPATAS NIVELADORAS Complemento: armário de madeira (MDF ou MDP), alto, para escritório, duas portas de abrir com chaves. Cor branco ou cinza. MEDINDO (800 X 500 X 1600)MM (L X P X A)	uni	1	392777	2.091,05	2.091,05	1	



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

Item	Descrição	Uni	Qtde	Gov.br	Media	Valor Total	Grupo	Total Grupo
2	ARMARIO DE ACO MEDINDO (150 X 750 X 320)MM = (A X L X P) UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE DIMENSAO: MEDINDO (150 X 750 X 320)MM = (A X L X P) PORTAS: CONTEDO 02 PORTAS PRATELEIRAS: COM 01 PRATELEIRA FIXA E 03 PRATELEIRAS REGULAVEIS FECHADURA: FECHADURA COM CHAVE ESPESSURA ESTRUTURA: CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,45MM (CHAPA N. 26) ACABAMENTO: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO COR: NA COR CINZA Complemento: DIMENSAO: MEDINDO (150 X 750 X 320)MM = (A X L X P)	uni	1	383162	1.188,82	1.188,82	1	
3	ARMARIO DE ACO Medida: 1,98x1,20x0,40m (AXLXP) UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE DIMENSAO: MEDINDO (1,98X1,20X0,40)M = (AXLXP) PORTAS: CONTEENDO: 02 PORTAS DE ABRIR PRATELEIRAS: COM 04 PRATELEIRAS AJUSTAVEIS FECHADURA: FECHADURA CILINDRICA PUXADORES: AS CHAPAS DE ACO DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE 0,95MM (CHAPA N.20),P /O CORPO,PORTAS E PRATELEIRAS ESPESSURA ESTRUTURA: AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO ACABAMENTO: E APOS PINTURA ELETROSTATICA COR: NA COR CINZA FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES DOBRADICAS: COM NO MINIMO 03 DOBRADICAS Complemento: Medida: 1,98x1,20x0,40m (AXLXP)	uni	2	338635	2.382,00	4.764,00	1	5.952,82
Item	Descrição	Uni	Qtde	Gov.br	Media	Valor Total	Grupo	Total Grupo
4	BANQUETA UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE FINALIDADE: PARA USO GERAL; EMPILHAVEL MATERIA-PRIMA ASSENTO: ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO COR: NA COR PRETA FORMATO: NO FORMATO REDONDO DIMENSAO: MEDINDO 300 MM DE DIAMETRO ALTURA: ALTURA TOTAL DE 450 MM MATERIA PRIMA ESTRUTURA: ESTRUTURA EM ACO ACABAMENTO ESTRUTURA: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COR ESTRUTURA: NA COR PRETA DETALHES DA ESTRUTURA: COM 04 PES E ARO DE APOIO CAPACIDADE: COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 120 KG Complemento: Pede-se na cor preta, empilhável.	uni	4	486369	517,22	2.068,88	2	
5	Cadeira Executiva universitária para DESTRO Revestimento do assento e encosto: Espuma e couro ecológico produzido a partir de materiais artificiais. Cor do assento e encosto: Preto Base: Confeccionado em tubo de aço de 7/8. Medidas Assento: 46 cm largura x 44 cm profundidade x 60 mm espessura Medidas Encosto: 42 cm largura x 41 cm altura x 60 mm espessura Prancheta escamoteável, confeccionada em Mdf 18mm com perfil pvc, na cor branco gelo Acabamento em perfil de PVC Altura do Assento até o chão: 45 cm Altura total até o chão: 89 cm Peso recomendado: até 110 kg	uni	20	291303	1.450,36	29.007,27	2	



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

Item	Descrição	Uni	Qtde	Gov.br	Media	Valor Total	Grupo	Total Grupo
6	LONGARINA UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE MODELO: MODELO CADEIRA NUMERO DE LUGARES: COM 02 LUGARES BRACO: COM BRACOS INDIVIDUAIS MATERIA-PRIMA: ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA ESTOFAMENTO: ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MINIMO 50MM DE ESPESSURA DENSIDADE: DENSIDADE DE MÍNIMO DE 56KG/M3 REVESTIMENTO: REVESTIDO EM COURO SINTETICO COR: NA COR PRETA ESTRUTURA: ESTRUTURA EM TUBO DE ACO ACABAMENTO ESTRUTURA: ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO COR ESTRUTURA: NA COR PRETA, COM SAPATAS REGULAVEIS LEGISLACAO: FABRICACAO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE SECAO DA ESTRUTURA: SECAO RETANGULAR COMPRIMENTO: MEDINDO (460X420)MM=(LXP) CADA ASSENTO E (400X350)MM=(LXA)CADA ENCOSTO	uni	1	607744	2.094,00	2.094,00	2	
7	Poltrona Namoradeira/2 lugares com estrutura em madeira 30mm, assento e encosto com enchimento em espuma D26, aplicação de percintas elásticas e revestimento em algodão. Com plastificação no assento. Altura: 76 cm Largura: 100 a 122 cm Profundidade: 72 cm Produto Montado Pés fixos Número de pés: 4 Revestimento: Tecido Alta Resistência Cor: Bege Encosto estofado Braços de madeira Altura do assento até o chão 43 cm Material da estrutura: Madeira Material do enchimento do assento: Espuma D26 Material do enchimento do encosto: Espuma D26 Material do Revestimento: Algodão Tipo de Poltrona: Fixa Material dos pés: Madeira Maciça Espessura do material da estrutura: 30 mm Peso Suportado por Pessoa: 100kg Com percinta elástica. Sem regulagem da altura.	uni	1	486112	2.039,20	2.039,20	2	4.133,20
Item	Descrição	Uni	Qtde	Gov.br	Media	Valor Total	Grupo	Total Grupo
8	CADEIRA FIXA UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CONCHA: CONCHA DUPLA, EMPILHAVEL MATERIA PRIMA: COM ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO INJETADO REVESTIMENTO: REVESTIDO EM COURO SINTETICO COR: NA COR PRETA ACABAMENTO: CAPA PLASTICA INJETADA EM POLIPROPILENO SEM PERFIL PVC ESTOFAMENTO: ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA COM ESPESSURA DE 40MM DENSIDADE: APRESENTANDO DENSIDADE DE 55KG/M3 BRACOS: SEM APOIA-BRACOS DIMENSAO ENCOSTO: COM ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO (485 X 331)MM = (L X A) DIMENSAO ASSENTO: COM ASSENTO MEDINDO NO MINIMO (460 X 405)MM = (L X P) ESPESSURA: COM ESPESSURA MINIMA DE 2,0MM MATERIA PRIMA ESTRUTURA: COM ESTRUTURA EM ACO SAE 1020 TIPO DE ESTRUTURA: COM SECAO OBLONGA MEDINDO (16 X 30)MM, ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM BASE: BASE SKI PINTURA: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO COR DA ESTRUTURA: NA COR PRETA NORMAS: FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR 13962 E NR-17	uni	4	409933	358,40	1.433,60	3	



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

Item	Descrição	Uni	Qtde	Gov.br	Media	Valor Total	Grupo	Total Grupo
9	CADEIRA FIXA Cadeira secretária, concha dupla, em couro ecológico na cor preta, sem braços. Matéria-prima da estrutura: aço tubular pintado com tinta epóxi. Assento: em espuma injetada, medindo, no mínimo, 420 x 410mm (L x P). Encosto: em espuma injetada, medindo, no mínimo, 280 x 350mm (A x L). Acabamento: arredondado. Base: com 4 pés fixos. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR 13962 E NR-17	uni	10	607528	358,40	3.584,00	3	
10	CADEIRA FIXA UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CONCHA: CADEIRA FIXA MATERIA PRIMA: COM ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA REFORCADA REVESTIMENTO: REVESTIDO EM VINIL COR: NA COR PRETA ACABAMENTO: ACBAMENTO DAS BORDAS COM FITA DE PVC ESTOFAMENTO: ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADO DENSIDADE: APRESENTANDO DENSIDADE DE 45KG/M3 BRACOS: BRACOS EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA DIMENSAO ENCOSTO: COM ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO (600 X 460)MM DIMENSAO ASSENTO: COM ASSENTO MEDINDO NO MINIMO (485 X 750)MM MATERIA PRIMA ESTRUTURA: COM ESTRUTURA EM FLANGES DE REFORCO NO ASSENTO CONFECCIONADAS EM ACO, ESTRUTURA EM ACO TUBULAR BASE: BASE MODELO 04 PATAS COM SAPATAS DE POLIAMIDA PINTURA: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO COR DA ESTRUTURA: NA COR PRETA NORMAS: FABRICADO DE ACORDO COM NORMA NBR / ABNT 9050	uni	1	607528	991,33	991,33	3	4.575,33
11	CADEIRA GIRATORIA ESPESSURA: COM ESPESSURA MINIMA DE 12MM REVESTIMENTO: REVESTIDOS EM COURO SINTETICO COR: NA COR PRETA ESTOFAMENTO: ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO DENSIDADE ESTOFAMENTO: APRESENTANDO DENSIDADE DE NO MINIMO 45KG/M3 DIMENSAO ENCOSTO: COM ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO (550 X 460)MM DIMENSAO ASSENTO: E ASSENTO MEDINDO NO MINIMO (450 X 450)MM BRACOS: BRACOS FIXOS REGULAGEM ENCOSTO: ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA REGULAGEM ASSENTO: E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO MATERIAL ESTRUTURA: TUBO CENTRAL EM ACO TIPO BASE: BASE FORMADA POR 05 PATAS MATERIA PRIMA BASE: EM POLIAMIDA INJETADA ACABAMENTO BASE: ACABAMENTO TEXTURIZADO COR BASE: PRETA NORMAS: FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	uni	3	624320	1.343,65	4.030,96	4	



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

Item	Descrição	Uni	Qtde	Gov.br	Media	Valor Total	Grupo	Total Grupo
12	CADEIRA GIRATORIA UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CONCHA: TIPO CONCHA DUPLA CONTINUA, DE FORMA RETANGULAR, COM CURVATURA LOMBAR, ENCOSTO EM QUADRO INJETADO ESPESSURA: RESINA DE ENGENHARIA, ASSENTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO, ESPESSURA MINIMA DE 15 MM REVESTIMENTO: REVESTIDOS EM TELA FLEXIVEL DE POLIESTER (ENCOSTO-TELA MESH), ASSENTO EM COURO ECOLOGICO COR: NA COR PRETA ACABAMENTO: APOIO LOMBAR COM REGULAGEM DE ALTURA ESTOFAMENTO: ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DENSIDADE ESTOFAMENTO: APRESENTANDO DENSIDADE DE 50 KG/M3 MEDIDAS 960/1080 X 690 X 6 90 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) DIMENSAO ENCOSTO: COM ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO 450 X 670 MM (LARGURA X ALTURA) DIMENSAO ASSENTO: E ASSENTO MEDINDO NO MINIMO 510 X 480 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE) BRACOS: BRACOS EM FORMATO T, COM INCLINACAO PARA A FRENTE, APOIA BRACO EM POLIPROPILENO REGULAGEM BRACOS: REGULAGEM ATRAVES DE BOTAO FRONTAL SOB O APOIA BRACO REGULAGEM ENCOSTO: ENCOSTO COM AJUSTE DE TENSÃO DE RECLINIO AUTOMATICO, COM MULTI PARADAS, SISTEMA ANTI IMPACTO REGULAGEM ASSENTO: E REGULAGEM DE ALTURA POR PISTAO A GAS E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE MATERIAL ESTRUTURA: TUBO CENTRAL EM ACO, COM ACABAMENTO EM PINTURA NA COR PRETA, PISTAO CROMADO, CLASSE, 4 COM 120 MM D. TIPO BASE: BASE FORMADA POR ESTRELA PIRAMIDAL 5 PONTAS, RODIZIOS DUPLOS EM POLIURETANO (ANTI-RISCO) MATERIA PRIMA BASE: FABRICADA EM ALUMINIO INJETADO ACABAMENTO BASE: ACABAMENTO NATURAL COR BASE: NA COR NATURAL DO METAL, POLIDO NORMAS: FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES Complemento: Cadeira ergonômica Encosto revestido em tela anatômica e flexível de alta resistência Com apoio lombar, com regulagem de altura Com apoio de cabeça, com ajuste de altura Com mecanismo de ajuste de altura do assento e inclinação do encosto Peso suportado: 110 kg	uni	1	602025	1.934,00	1.934,00	4	
13	CADEIRA GIRATORIA Cadeira digitador, concha dupla, em couro ecológico na cor preta com braços. Matéria-prima da estrutura: aço tubular pintado com tinta epóxi. Assento: em espuma injetada, medindo, no mínimo, 460 x 460mm (L x P), com regulagem pneumática da altura. Encosto: espaldar alto, em espuma injetada, medindo, no mínimo, 530 x 470mm (A x L), com regulagem mecânica de altura e inclinação. Braços: em formato de T, com regulagem de altura. Acabamento: arredondado. Base: com 5 rodízios de duplo giro.	uni	5	625040	1.415,45	7.077,25	4	



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

Item	Descrição	Uni	Qtde	Gov.br	Media	Valor Total	Grupo	Total Grupo
14	CADEIRA GIRATORIA • CARACTERÍSTICAS: CONCHA DUPLA. • MATÉRIA-PRIMA: COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA. • ESPESSURA: COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM. • REVESTIMENTO: REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO. • ACABAMENTO: BORDAS AREDONDADAS ENCABECADOS COM PERFIL DE PVC. • ESTOFAMENTO: ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO. • DENSIDADE ESTOFAMENTO: APRESENTANDO DENSIDADE MINIMA DE 50KG/M3. • DIMENSÃO ENCOSTO: COM ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO (570 X 460) MM. • DIMENSÃO ASSENTO: ASSENTO MEDINDO NO MINIMO (485x465) MM. • BRACOS: BRACOS EM ALMA DE AÇO REVESTIMENTO DE INTEGRAL SKIN, EM FORMATO DE "T". • REGULAGEM BRACOS: COM REGULAGEM DE ALTURA. • REGULAGEM ENCOSTO: ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO. • REGULAGEM ASSENTO: E REGULAGEM PNEUMÁTICA (A GÁS) DE ALTURA DO ASSENTO. • MATERIAL ESTRUTURA: TUBO CENTRAL EM AÇO. • PROTEÇÃO ESTRUTURA: COM CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO INJETADO. • TIPO BASE: BASE FORMADA POR COM 05 PATAS COM RODÍZIO GIRATORIO. • MATÉRIA PRIMA BASE: BASE EM AÇO. • ACABAMENTO BASE: COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO.	uni	16	475766	1.276,78	20.428,40	4	



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

Item	Descrição	Uni	Qtde	Gov.br	Media	Valor Total	Grupo	Total Grupo
15	CADEIRA GIRATORIA espaldar alto em tela, com apoio de cabeça, apóia-braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Dimensões (Tolerância de +/-10%): assento: 500 mm (largura) x 465 mm (profundidade); encosto: 450 mm (largura) x 590 mm (extensão vertical); apoio de cabeça: 300 mm (largura) x 130 mm (extensão vertical); apoio de braços: 60 mm (largura) x 230 mm (comprimento); Assento fabricado em compensado anatômico, moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos; Assento com regulagem de profundidade por gatilho/alavanca; Encosto e apoio de cabeça em tela flexível de alta resistência; Encosto com reforço externo, confeccionado no mesmo material do quadro; Apoio lombar independente com regulagem de altura; Apoio de braço com regulagem tipo 3D (mínimo); Estofados do assento com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, colada à madeira e revestida com tecido. Espumas devem estar em conformidade com as normas: Norma NBR 8516 - Resistência ao rasgamento; Norma NBR 9176 - Força de indentação; Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura); Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos; Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente à produtos químicos; Tecido com composição 100% Poliéster na cor preta; Mecanismo de regulagem de inclinação do assento e encosto acionado por alavanca, com bloqueio em até 4 posições, através de sistema tipo sincronizado com ajuste na proporção 2:1; Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 80mm (mínimo); Suporte de peso: 110 Kg (peso mínimo); Base em formato de estrela com cinco pontas; Apoio de braços em formato anatômico, regulável (acionamento por botão), injetados em poliuretano por processo "integral skin" e alma de aço; Nas partes metálicas pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, na cor PRETA com acabamento FOSCO; Rodízios duplo (Tipo W) com rodas de 60 mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia; Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado; Os dispositivos de regulagem das cadeiras giratórias devem ser projetados de modo que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário erguer-se da cadeira para fazer o acionamento no caso da regulagem de altura do assento; Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira; Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias; As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada; Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos; Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material;	uni	4	612399	3.687,12	14.748,48	4	



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

Item	Descrição	Uni	Qtde	Gov.br	Media	Valor Total	Grupo	Total Grupo
16	CADEIRA GIRATORIA UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CONCHA: CONCHA DUPLA, ENCOSTO EM TELA, ASSENTO EM MADEIRACOMPENSADA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE COR: NA COR PRETA ESTOFAMENTO: ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE NO MINIMO 50MM DE ESPESSURA DENSIDADE: APRESENTANDO DENSIDADE DE 50KG/M3 PARA ASSENTO ESPALDAR: ESPALDAR ALTO, COM APOIO DE CABECA E APOIO LOMBAR AJUSTAVEIS DIMENSAO ENCOSTO: COM ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO (1250 X 440)MM (COM APOIO DA CABEÇA) DIMENSAO ASSENTO: E ASSENTO MEDINDO NO MINIMO (460 X 440)MM BRACOS: BRACOS FIXOS REGULAGEM ENCOSTO: COM REGULAGEM MECANICA DE INCLINACAO DO ENCOSTO COM SINCRONISMO TIPO RELAX REGULAGEM ASSENTO: E REGULAGEM PNEUMATICA (A GAS) DE ALTURA DO ASSENTO MATERIAL ESTRUTURA: TUBO CENTRAL EM ACO TIPO BASE: BASE FORMADA POR 05 PATAS, COM RODIZIOS DUPLOS DE DUPLO GIRO CONFECCIONADOS EM POLIAMIDA MATERIA-PRIMA BASE: CONFECCIONADA EM ACO PINTURA/ACABAMENTO BASE: COM ACABAMENTO CROMADO COR BASE: BASE NA COR NA COR NATURAL DO ALUMINIO NORMAS: FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E NR-17	uni	1	625040	1.649,98	1.649,98	4	1.649,98
17	MESA DE ESCRITÓRIO Mesa de escritório com 2 gavetas na cor cinza. Matéria-prima do tampo: chapa de MDF medindo, no mínimo, 18mm, revestido em laminado melamínico em ambas as faces. Formato: retangular Dimensão do tampo: mínimo de 1200 x 650 x 18mm Altura: 75cm Matéria-prima da estrutura: aço Acabamento da estrutura: pintada com tinta epóxi Bordas: arredondadas ergonômicas Gavetas: 2 gavetas com chaves	uni	16	328762	1.187,17	18.994,64	5	
18	MESA DE TRABALHO UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE MATERIA-PRIMA TAMPO: TAMPO EM MADEIRA MDP REVESTIMENTO TAMPO: REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COR TAMPO: NA COR CINZA FORMATO: NO FORMATO RETANGULAR DIMENSAO TAMPO: MEDINDO (900 X 750)MM ESPESSURA TAMPO: COM ESPESSURA DE 25MM ALTURA: NA ALTURA DE 750MM MATERIA-PRIMA ESTRUTURA: ESTRUTURA EM ACO TUBULAR ESPESSURA ESTRUTURA: CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM (CHAPA N. 16) ACABAMENTO ESTRUTURA: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO BORDAS: BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR CINZA COR ESTRUTURA: NA COR CINZA GAVETEIRO: SEM GAVETEIRO PAINES: PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP COM REVESTIMENTO E ACABAMENTO IGUAIS AOS DO TAMPO ESPESSURA PAINEL: ESPESSURA DE 18MM	uni	10	479380	808,54	8.085,37	5	27.080,01



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

Item	Descrição	Uni	Qtde	Gov.br	Media	Valor Total	Grupo	Total Grupo
19	ARMARIO ALTO (1600X900X500)MM=(AXLXP) UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE TIPO: TIPO FECHADO MATERIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF REVESTIMENTO: REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO COR: NA COR CINZA ACABAMENTO/BORDA: ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC DIMENSAO: MEDINDO (1600X900X500)MM=(AXLXP) PORTAS: COM 02 PORTAS DE ABRIR DOBRADICAS: ABERTURA DE 270 GRAUS FECHADURA: COM TRAVAMENTO SIMULTANEO POR FECHADURA PUXADOR: COM PUXADORES CROMADOS PRATELEIRAS: COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS ESPESSURA ESTRUTURA: ESPESSURA DE 20MM PARA O TAMPO E DE 18MM PARA LATERAIS E FUNDO BASE: BASE EM REQUADRO DE ACO NORMAS: FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 13961 ACABAMENTO/BASE: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO COR/BASE: NA COR CINZA SAPATAS: COM SAPATA NIVELADORA	uni	1	611421	2.054,43	2.054,43	6	
20	MESA DE REUNIAO UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE MATERIA-PRIMA TAMPO: TAMPO EM MADEIRA MDP REVESTIMENTO TAMPO: REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSAO COR TAMPO: NA COR CINZA ACABAMENTO TAMPO: ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE POLIESTIRENO APLICADA POR SISTEMA HOT-MELT FORMATO: FORMATO REDONDA DIMENSAO DO TAMPO: MEDINDO 1000MM DE DIÂMETRO ESPESSURA TAMPO: COM ESPESSURA MINIMA DE 25 MM ALTURA DA MESA: COM ALTURA DE 740MM MATERIA-PRIMA ESTRUTURA: ESTRUTURA EM ACO ACABAMENTO ESTRUTURA: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI PO COR ESTRUTURA: NA COR PRETA NORMAS: FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E NR-17	uni	1	619734	825,67	825,67	6	
21	MESA CONJUNTO DE ESCRITORIO UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CONJUNTO: CONTENDO 01 MESA DE TRABALHO PRINCIPAL ACOPLADA A01 GAVETEIRO MATERIA-PRIMA I: CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDP REVESTIMENTO I: REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSAO COR I: CINZA CRISTAL ACABAMENTO I: ACABAMENTO DO TAMPO COM FITA DE BORDA DE PVC NA MESMA COR DO REVESTIMENTO FORMATO/DIMENSOES: TAMPO EM L MEDINDO (1600X1600X600)MM ESPESSURA I: ESPESSURA MINIMA DE 25MM ALTURA: ALTURA DA MESA 740MM MATERIA-PRIMA II: ESTRUTURA EM ACO TUBULAR COR II: NA COR CINZA FOSCO PAINEL: COM PAINEL FRONTAL MOVEL ACOPLADO: COM 01 GAVETEIRO ACOPLADO AO LADO DA MESA MATERIA-PRIMA III: EM MADEIRA MDP REVESTIMENTO II: REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSAO COR III: CINZA CRISTAL DIMENSOES II: MEDINDO (400X600X740)MM=(LXPXA) ESPESSURA II: CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM PINTURA/ACABAMENTO: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO BASE: COM SAPATAS AJUSTAVEIS FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES NUMERO DE GAVETAS: COM 04 GAVETAS	uni	1	601024	2.999,97	2.999,97	6	5.880,06



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

Item	Descrição	Uni	Qtde	Gov.br	Media	Valor Total
22	MESA DOBRAVEL UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE FINALIDADE: MULTIUSO, DOBRAVEL (VIRA MALETA QUANDO FECHADA) MATERIA-PRIMA DO TAMPO: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COR DO TAMPO: NA COR BRANCA FORMATO: FORMATO RETANGULAR DIMENSAO DO TAMPO: COM TAMPO MEDINDO (1800 X 740)MM ALTURA: ALTURA DE 740MM MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA EM ALUMINIO Complemento: Mesa Dobrável Tipo Maleta 180cm Branco Profundidade 76 cm Material Tampo HDPE Material Estrutura Metal Categoria Camping Formato Retangular Cor do Assento Branco DobrávelSim Número De Peças 06 peças Altura da Mesa 74 cm Cor da Estrutura Cinza Uso Geral Cor Branco Medidas do Produto (AxLxC) (AxLxP) 74x183x76 cm Peso Líquido 11,200 kg Material Polietileno e metal. Garantia 3 meses Características Tipo maleta.	uni	6	479513	1.416,86	8.501,13

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)** dias contados da data do envio da Notificação de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000068/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 28/06/2024
- III. Id do item no PCA: 262, 247, 265, 246, 255, 266, 248, 270, 261, 251, 257, 250, 267
- IV. Classe/Grupo: 7110, 7125, 7195,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

V. Identificador da Futura Contratação: 102116-42/2025,

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta dias)**, contados da **data do envio da notificação de fornecimento**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues conforme **Anexo IV– Locais de entrega**.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. Todos os materiais deverão ter garantia conforme descrito no item. Quando não constar o prazo de garantia, a mesma deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1 O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.1 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.
- 8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.23.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

- 8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:

8.25.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a. Designação do consórcio e sua composição.
- b. Finalidade do consórcio;
- c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.25.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.26. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
 - 8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.27. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.27.1 Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
 - 8.27.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 141.583,74 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP
 - II. Fonte de Recursos: Receita / Tesouro;
 - III. Programa de Trabalho: 122 - Administração geral / 364 - Ensino superior / 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
 - IV. Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente;

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital

Flávia C. F. Andrade
Serviço de Compras e Importação



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL				
OBS.: ESTE DOCUMENTO CONTÉM TODOS OS ELEMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA, SEGUNDO O ITEM DO EDITAL. PARA VERIFICAÇÃO E CONFERÊNCIA, SUGERIMOS AOS FORNECEDORES ANEXAREM, À PROPOSTA ELETRÔNICA, ESSE DOCUMENTO COM TODOS OS CAMPOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS				
	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR	GARANTIA
GRUPO 1				
1	ARMARIO ALTO	1		5 anos
2	ARMARIO DE ACO	1		5 anos
3	ARMARIO DE ACO	2		5 anos
Valor total do grupo, por extenso: _____				
GRUPO 2				
4	BANQUETA	4		5 anos
5	Cadeira Executiva universitária para DESTRO	20		5 anos
6	LONGARINA	1		5 anos
7	Poltrona Namoradeira	1		5 anos
Valor total do grupo, por extenso: _____				
GRUPO 3				
8	CADEIRA FIXA	4		5 anos
9	CADEIRA FIXA	10		5 anos
10	CADEIRA FIXA	1		5 anos
Valor total do grupo, por extenso: _____				
GRUPO 4				
11	CADEIRA GIRATORIA	3		5 anos
12	CADEIRA GIRATORIA	1		5 anos
13	CADEIRA GIRATORIA	5		5 anos
14	CADEIRA GIRATORIA	16		5 anos
15	CADEIRA GIRATORIA	4		5 anos
16	CADEIRA GIRATORIA	1		5 anos
Valor total do grupo, por extenso: _____				



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

GRUPO 5				
17	MESA DE ESCRITÓRIO	16		5 anos
18	MESA DE TRABALHO	10		5 anos
Valor total do grupo, por extenso: _____				
GRUPO 6				
19	ARMARIO ALTO	1		5 anos
20	MESA DE REUNIAO	1		5 anos
21	MESA CONJUNTO DE ESCRITORIO	1		5 anos
Valor total do grupo, por extenso: _____				
ITEM				
22	MESA DOBRAVEL	6		3 meses
Valor total do item, por extenso: _____				
Observações: Nos valores acima deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Atenção ao item do edital que discorre acerca da isenção do ICMS na proposta.				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
CONTA CORRENTE:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
FONE/E-MAIL:				
PRAZO DE PAGAMENTO:		28 DIAS		
PRAZO DE ENTREGA:		30 DIAS		
VALIDADE DA PROPOSTA:		60 DIAS		
CONTA BANCO DO BRASIL				
Declaro total concordância com as condições da presente licitação do Edital em referência.				
Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme as previsões contidas no artigo 2º do Decreto Estadual nº 62.867/2012 e no artigo 4º da Portaria GR nº 4710/2010, as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para a indicação no campo supracitado deverão estar cientes de que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada.				
..... dede				
.....				
CARIMBO, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL				



ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

Item	Redução do lance
1	R\$ 10,00
2	R\$ 6,00
3	R\$ 12,00
4	R\$ 5,00
5	R\$ 8,00
6	R\$ 10,00
7	R\$ 10,00
8	R\$ 2,00
9	R\$ 2,00
10	R\$ 5,00
11	R\$ 8,00
12	R\$ 10,00
13	R\$ 7,00
14	R\$ 6,00
15	R\$ 18,00
16	R\$ 8,00
17	R\$ 6,00
18	R\$ 4,00
19	R\$ 10,00
20	R\$ 4,00
21	R\$ 15,00
22	R\$ 7,00



ANEXO IV- LOCAIS DE ENTREGA

GRUPO / ITEM	REQUISITANTE	LOCAL DE ENTREGA
GRUPO 1 ITEMS 1 A 3	Scapad Sueli	Pós graduação Rua Pedreira de Freitas, casa 2 Avenida Bandeirantes, nº. 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049-900 (16) 3315-4571
GRUPO 2 ITEM 4	RCM Simone	Departamento de Clínica Médica - Bloco: B / Laboratório Multiusuário Translacional (Sandra, Flávia, Lívia - 16 3602-3373) Avenida Bandeirantes, 3900 - Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP simone@fmrp.usp.br
GRUPO 2 ITEM 5	RCS Marilia	Departamento de Ciências da Saúde - Secretaria Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049-900 Av. Miguel Covian, 120 (16) 3315-4413
GRUPO 2 ITEM 6	RMS Monica	RMS- HC Secretaria do Departamento de Medicina Social, 2º Andar - HC – Campus USP Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP monica@fmrp.usp.br (16) 3315-3070
GRUPO 2 ITEM 7	RGE Silvia	Genética Bloco H Avenida Bandeirantes, nº. 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP Silvia secgen@fmrp.usp.br (16) 3315-3293
GRUPO 3 ITEM 8	LMD Ana Carolina	Laboratório Multidisciplinar da FMRP-USP - Sala: 03 Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049-900 Av. Miguel Covian, 110 (16) 3315-9134 ana.veloni@usp.br
GRUPO 3 ITEM 9	CSE	Centro de Saúde Escola Terezina, 690 - Sumarezinho - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14055-380 (16) 3315-0011
GRUPO 3 ITEM 10	RMS Monica	RMS- HC Secretaria do Departamento de Medicina Social, 2º Andar - HC – Campus USP Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP monica@fmrp.usp.br (16) 3315-3070
GRUPO 4 ITEM 11	RPA Rosangela	Secretaria - Departamento de Patologia e Medicina Legal Avenida Bandeirantes, 3900 - Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - rmcpaiva@fmrp.usp.br (16) 3315 3075 / 3315 3128 -



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – FMRP/USP

GRUPO 4 ITEM 12	RCM Simone	Departamento de Clínica Médica - Bloco: B / Laboratório Multiusuário Translacional (Sandra, Flávia, Lívia - 16 3602-3373) Avenida Bandeirantes, 3900 - Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP simone@fmrp.usp.br
GRUPO 4 ITEM 13	CSE	Centro de Saúde Escola Terezina, 690 - Sumarezinho - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14055-380 (16) 3315-0011
GRUPO 4 ITEM 14	Scmater Cassio	Almoxarifado Anexo A – Prédio administração – 1º andar Avenida Bandeirantes, 3900 - Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP cassio@fmrp.usp.br maucil@fmrp.usp.br (16) 3315-4572
GRUPO 4 ITEM 15	RCS Marilia	Departamento de Ciências da Saúde - Secretaria Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049-900 Av. Miguel Covian, 120 (16) 3315-4413
GRUPO 4 ITEM 16	RNP Maria Teresa	Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus - Secretaria do Departamento - Andar: 4º - Sala: 436 Avenida Bandeirantes, 3900 - Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049-900 Teresa (16) 3602-1527 (tnunes@fmrp.usp.br)
GRUPO 5 ITEM 17	CSE	Centro de Saúde Escola Terezina, 690 - Sumarezinho - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14055-380 (16) 3315-0011
GRUPO 5 ITENS 18, 19, 20 e 21	RMS Monica	RMS- HC Secretaria do Departamento de Medicina Social, 2º Andar - HC – Campus USP Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP monica@fmrp.usp.br (16) 3315-3070
ITEM 22	Scalcur Marcelo	Bloco Didático Avenida Bandeirantes, 3900 - Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP Marcelo midotti@fmrp.usp.br – Tel.: 3315-4567



ANEXO V – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

- Poderão ser aceitos itens cujas medidas apresentem variação de até 5%.
- Os mobiliários ofertados nas propostas devem estar na linha de produção dos fabricantes. Portanto, não serão aceitos materiais que estejam, na data de abertura das propostas, "fora de linha".
- Visando uma análise técnica mais detalhada e para facilitar a identificação das especificações dos mobiliários, deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, marca e modelo do objeto ofertado. Nada obstante, poderá ser anexado detalhamento do objeto, tais como catálogo do mesmo, ou, ainda, um link do objeto ou do fabricante, no qual conste a sua especificação. Para analisar as propostas, a FMRP poderá durante a sessão pública, via chat, solicitar esclarecimentos, desde que não haja alteração nas características do objeto ofertado.

Deverá ser apresentado junto com a proposta:

- **Parecer técnico ergonômico**, emitido por engenheiro de segurança do trabalho, ergonomista e/ou médico do trabalho, associados à abergo ou credenciado ao ministério do trabalho e que certifiquem que o produto atende às normas da NR 17 do ministério do trabalho para os móveis de postos de trabalho;
- **Laudo técnico** emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com método de ensaio referente à norma ABNT NBR correspondente ao móvel que está sendo adquirido.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 4PFR-UME1-3WMU-YVP6 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/4PFR-UME1-3WMU-YVP6>

Flavia Cristina Freitas de Andrade

Nº USP: 8439309

Data: 25/06/2025 11:38

Perfil assinante:: Pregoeira

Jorge Elias Júnior

Nº USP: 806461

Data: 25/06/2025 13:19

Perfil assinante:: Diretor da FMRP-USP